



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação do serviço de recuperação do sistema de refrigeração de ar-condicionado dos micro-ônibus da FUESPI-PI, através de contratação direta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

tabela 01

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | CATSERV | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA | VALOR |
|------|---|---------|-------------------|------------|------------------------------|---------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para recuperação do sistema de refrigeração de ar- condicionado dos micro-ônibus da FUESPI | 18619 | UNIDADE | 01 | R\$ 20.342,70 | R\$ 20.342,70 |
| | | | | | TOTAL | R\$ 20.342,70 |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ID 0023031176).

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Da Prevalência da Descrição Técnica sobre o Código CATMAT/CATSER

1.4.1. Em caso de divergência, contradição ou ambiguidade entre a descrição detalhada do item, serviço ou solução constante deste Termo de Referência (TR) e eventuais codificações materiais associadas, tais como CATMAT (Classificação de Materiais) ou CATSER (Classificação de Serviços), prevalecerá integralmente o descritivo técnico e qualitativo estabelecido neste instrumento, em todas as suas especificações, exigências e condições.

1.4.2. As codificações materiais (CATMAT/CATSER) terão caráter meramente complementar e auxiliar, caberá ao licitante a obrigação de conferir a compatibilidade entre o código material eventualmente indicado e o descritivo do TR, abstendo-se de alegar desconhecimento, equívoco ou controvérsia decorrentes de eventual descompasso entre tais elementos. A participação no certame implica aceitação expressa desta cláusula, renunciando-se a quaisquer questionamentos futuros baseados em suposta incongruência entre descrição e codificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Da necessidade:

2.1. A justificativa da necessidade encontra-se pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ID 0023031176), apêndice deste Termo de Referência.

Do Quantitativo:

2.2. O quantitativo estimado encontra-se pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ID 0023031176), apêndice deste Termo de Referência.

Dos Fundamentos Normativos:

2.3. O procedimento licitatório estará fundamentado no Decreto Estadual nº 21.872/2023, que regulamenta a Lei

Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual; Decreto Estadual 21.938/2023, que dispõe sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Estadual; Lei Complementar 123/206 que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte; Decreto Estadual nº 16.212/2015; Lei Federal 14.133 de abril de 2021 e demais normas pertinentes com o objeto do presente procedimento licitatório.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa para o parcelamento ou não do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ID 0023031176), apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ID 0023031176) apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A contratação se realizará via contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. A contratada comprometer-se-á a utilizar fluidos refrigerantes ecológicos, realizar o recolhimento do gás antigo sem liberá-lo na atmosfera, utilizar produtos de limpeza biodegradáveis e promover a logística reversa de óleos e filtros, apresentando os devidos certificados de destinação final."

5.1.1. Gestão de Gases Refrigerantes (Ambiental)

a) Proibição de CFCs/HCFs: Vedação da utilização de gases refrigerantes que degradam a camada de ozônio (como R-22).

b) Uso de Gases Ecológicos: Exigência de utilização de fluidos refrigerantes com baixo potencial de aquecimento global (GWP) e sem halogênios, como o R-134a ou alternativas mais modernas.

c) Recolhimento e Reciclagem de Gás: A contratada deve possuir equipamentos de recolhimento de gás refrigerante, proibindo a liberação de gases na atmosfera durante a manutenção.

d) Controle de Vazamentos: Implementação de rotinas de teste de estanqueidade para detectar e reparar vazamentos, evitando recargas desnecessárias.

5.1.2. Sustentabilidade na Manutenção e Limpeza

a) Produtos Biodegradáveis: Uso de produtos de limpeza, detergentes e desinfetantes biodegradáveis para a limpeza dos evaporadores e condensadores.

b) Limpeza Eficiente: Limpeza química dos componentes apenas com produtos não corrosivos e não tóxicos, visando eficiência energética.

c) Uso de Peças Originais: Exigência de peças que garantam a alta durabilidade e baixo consumo de energia do sistema.

5.1.3. Gestão de Resíduos (Responsabilidade Socioambiental)

a) Logística Reversa de Resíduos: A empresa contratada deve ser responsável pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, como óleos de compressor, filtros saturados e fluidos recolhidos.

b) Certificado de Destinação: Exigência de apresentação de laudos ou certificados de destinação final dos resíduos (Óleo lubrificante, gás, peças metálicas).

5.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.4. Demais requisitos de contratação encontram-se discriminados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Condições de execução dos serviços:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 dias da assinatura do contrato.

6.1.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à execução dos serviços quanto ao cronograma

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados no endereço adequado às condições do serviço, detalhado no contrato ou em outro instrumento hábil que o substitua

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades devidas

6.4. Especificação da garantia do serviço

6.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4.2. A existência ou não de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será estabelecido no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

6.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. As exigências de Habilitação jurídica já se encontram previstas na minuta-padrão do Edital da Procuradoria Geral do Estado do Piauí PGE-PI.

7.2. Qualificação Técnica

7.2.1. Requisitos de capacidade técnico-operacional:

7.2.2. Será exigida comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2.2.1. O (s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverão apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2.2. Para a comprovação da exigência constante do item 7.2.1. será aceito o somatório de atestados.

7.2.3. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

7.2.4. Não será aceita a substituição do Atestado de Capacidade Técnica por cópia de contratos, tendo em vista que a simples existência do contrato não comprova a capacitação técnica da empresa, sendo que o atestado, por ser uma declaração formal do órgão público ou empresa privada, é o único meio de atestar o correto fornecimento do objeto. Será aceito a cópia do respectivo contrato para a complementação das informações dos atestados apresentados, se necessário.

7.2.5. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3. Requisitos de capacidade técnico-profissional:

7.3.1. Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional.

7.4. Qualificação Econômico-financeira

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais,

atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

7.4.3.1. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

7.4.4.. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item do Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.5. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.5.1. As exigências de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista já se encontram previstas na Parte Geral da minuta-padrão do Edital da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE-PI.

8. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

8.1. Será permitida a participação de consórcio.

8.1.1. Não haverá acréscimo quanto aos requisitos de habilitação econômico-financeira para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme justificativa constante nos autos.

8.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. As obrigações gerais da contratante já se encontram-se previstas na minuta-padrão de contrato de serviço da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE-PI.

10.2. Obrigações Específicas:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as

mais adequadas;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.2.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

10.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.8. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 dias.

10.2.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.2.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.3. As obrigações constantes do item 10, valem sem prejuízo de demais constantes em contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. As obrigações gerais da contratada já se encontram-se previstas na minuta-padrão de contrato de serviço da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE-PI.

11.2. Obrigações Específicas:

11.2.1. Execução dos serviços

- a) Realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva nos sistemas de ar-condicionado dos micro-ônibus.
- b) Executar serviços conforme normas técnicas aplicáveis (ABNT, fabricantes e boas práticas do setor).
- c) Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos após a intervenção.
- d) Atender às demandas conforme ordens de serviço emitidas pela Administração.

11.2.2. Fornecimento de materiais e peças

- a) Fornecimento de materiais e peças
- b) Fornecer todas as peças, componentes e insumos necessários (quando previsto).
- c) Utilizar peças novas, originais ou compatíveis de primeira linha.
- d) Apresentar nota fiscal e garantia dos materiais utilizados.
- e) Substituir peças defeituosas sem ônus adicional dentro do prazo de garantia.

11.2.3. Controle e documentação dos serviços

- a) Emitir relatórios técnicos detalhados por serviço executado.
- b) Registrar diagnósticos, peças substituídas e testes realizados.
- c) Manter histórico de manutenção por veículo.
- d) Permitir fiscalização pela contratante a qualquer tempo.

11.2.4. Garantia dos Serviços

- a) Oferecer garantia mínima (ex: 90 dias) sobre os serviços executados.

- b) Refazer, sem custo, serviços com defeito ou falha identificada.
- c) Manter histórico de manutenção por veículo.
- d) Responsabilizar-se por vícios de execução.

11.3. As obrigações constantes do item 11 valem sem prejuízo de demais constantes em contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

12.1. As disposições da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de dados encontram-se previstas na cláusula dezesseis da parte geral da minuta padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE-PI.

13. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

13.1. Os critérios de medição de pagamento encontram-se previstos na cláusula quinta da parte geral da minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE-PI.

13.2. Critérios de Medição de Pagamento:

13.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR)], conforme previsto em edital, contrato ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

13.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

13.2.2.1. não produziu os resultados acordados,

13.2.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.2.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.2.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios definidos em edital e em contrato:

13.3. Do recebimento:

13.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013).

13.3.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.3.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.3.6. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere item 13.3.3. não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

13.4. Da Fiscalização:

13.4.1. As exigências de Fiscalização já se encontram previstas na Parte Geral da minuta-padrão do Contrato da

13.5. Do reajuste:

13.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.5.2. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS:

14.1. Conceitua-se Matriz de Risco como cláusula contratual, sendo caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, que tem por objetivo alocar às partes (contratante e contratada), de forma prévia e acertada, as responsabilidades pelos riscos relacionados a eventos supervenientes à contratação.

14.2. Assim, as responsabilidades das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Termo de Referência, estão previstas na Matriz de Alocação de Riscos (ID 0023069007), apêndice deste Termo de Referência, sem prejuízo dos demais dispostos no contrato.

14.3. Caso as situações descritas na Matriz de Riscos venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

14.3.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

14.3.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

14.3.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

14.4. Foram previstas 3 (três) formas de alocação de riscos, conforme Matriz de Risco (ID 0023069007) deste Termo de Referência, quais sejam:

14.4.1. Alocação ao Contratante: riscos que são assumidos e gerenciados pelo contratante.

14.4.2. Alocação à Contratada: riscos que são transferidos à contratada.

14.4.3. Alocação Compartilhada: riscos atribuídos entre Contratante e Contratada.

14.5. A transferência foi feita por meio de consideração de reserva de contingência proporcional ao risco de materialização do evento apontado e impacto financeiro ao orçamento estimado.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. As sanções já se encontram-se previstas na Parte Geral da minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí – PGE-PI.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.342,70 (vinte mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)**, conforme Cotação de Fornecedores (ID 0023040091), e relatório (ID 0023040154), apresentados na tabela 01 do item 1.1 deste Termo de Referência.

16.2. A estimativa de custo levou em consideração os valores encontrados na Pesquisa de Preço, bem como o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco Anexo III deste Termo de Referência

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (2026), na classificação abaixo

| | |
|-----------------------------|--|
| Unidade Orçamentária | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI |
| Programa de Trabalho | 12.364.0102.2000 - Administração da Unidade |
| Fonte | 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos |
| Natureza de despesa | 3390-39 - Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica |

| | |
|------------------------------|---|
| Marcador Orçamentário | 2003000 - Essenciais à Manutenção - Demais despesas Correntes |
| Território | TD-0 - Todo Estado |

APROVO:

Aprovo o presente Termo de Referência para contratação de empresa para prestação do serviço de contratação de empresa para prestação do serviço de recuperação do sistema de refrigeração de ar-condicionado dos micro-ônibus da FUESPI-PI, para atender demandado Setor de Transportes da FUESPI-PI, nos termos do art. 100. do Decreto Estadual nº 22.546, de 16 de novembro de 2023.

REFERÊNCIAS

Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual, para tratar de governança, fase preparatória e procedimental das licitações e contratações diretas para a aquisição de bens, contratações de serviços, obras e serviços de engenharia e sobre bens de luxo.

Decreto Estadual 21.938/2023 – Regulamenta o Procedimento Auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dispõe sobre normas para licitações e contratos da administração pública. 2 abr. 2021.

Instrução Normativa SEGES nº 81, de 25 de novembro de 2022.

Advocacia-Geral da União. Instrumento de Padronização AGU.

Tribunal de Contas da União. Manual TCU.

Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação

Brasil. Advocacia-Geral da União. Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos. Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação – Brasília: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos-de-contratacao.pdf>.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS - Matr.0360089-X, Presidente de Comissão**, em 14/04/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DA COSTA PINHEIRO - Matr.0181016-2, Reitor**, em 14/04/2026, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023550524** e o código CRC **0FD21628**.

